



**Parecer Nº 03/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024**

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 118/2024  
**Protocolado em:** 05/06/2024 09h47

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

**Relatório:**

Cuida-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 011**, de 15 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mendes Pimentel para o Exercício de 2025 e dá outras providências”**.

**Fundamentação:**

Analisado inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer favorável sem ressalvas, quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e por força de determinação do Regimento Interno, vem a esta Comissão para deliberação exclusiva sobre o aspecto financeiro da matéria.

**Fundamentação:**

Estudada a matéria sob a ótica financeira, constatamos que o projeto em comento está de acordo com a LOA, PPA, LDO e com as normas financeiras e do Planejamento financeiro do Poder Executivo Municipal.

**Conclusão:**

Em face do exposto, e, por estar adequada dentro do Planejamento da Prefeitura Municipal, somos de PARECER que o Projeto de Lei Ordinária nº 011, de 15 de abril de 2024, a ser submetido à apreciação do Plenário, opinando seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem emendas.

É o nosso parecer, salvo decisão soberana do Plenário.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza.

Anderson Darckson Soares e  
Silva  
Presidente CFOTC

Edilberto de Souza Barros  
Relator

Eliene Alves Simoes de Souza  
Membro





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer Nº 03/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 11/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 03/06/2024 13:39:43  
**Hash Interno:** 6nu5epvona7ftihbrllzczvc3eo2nucw7tbopeqw



### Chave de Verificação

**LKPIO-QUFY6-9BNMD-GTHII-JCIVU**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
049.***.***-82	Anderson Darckson Soares e Silva	<b>Assinado</b> em 05/06/2024 09:44
605.***.***-15	Edilberto de Souza Barros	<b>Assinado</b> em 05/06/2024 09:44
058.***.***-52	Eliene Alves Simoes de Souza	<b>Assinado</b> em 05/06/2024 09:44

Documento assinado digitalmente por Anderson Darckson Soares e Silva, Edilberto de Souza Barros, Eliene Alves Simoes de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LKPIO-QUFY6-9BNMD-GTHII-JCIVU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

